

DECISÃO Nº 417/2014

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, em sessão de 03/10/2014, tendo em vista o constante no processo nº 23078.021589/07-77, de acordo com o Parecer nº 364/2014 da Comissão de Legislação e Regimentos e a emenda aprovada em plenário,

D E C I D E

aprovar a alteração dos artigos 14 e 20 da Decisão nº 939/2008-CONSUN, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 - As metas para cada ano deverão ser definidas até 30 (trinta) dias após a avaliação de desempenho e acompanhadas periodicamente.”

“Art. 20 - A avaliação de desempenho terá periodicidade anual e ocorrerá no primeiro trimestre de cada ano, com base no desempenho no ano anterior.”

Porto Alegre, 3 de outubro de 2014.

(o original encontra-se assinado)
CARLOS ALEXANDRE NETTO,
Reitor.